



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

EDITAL N° 01/2025-LIN-CTMA

A Comissão Eleitoral para eleição do coordenador da Coordenadoria do Curso Técnico em Meio Ambiente, instituída por meio da Portaria Nº 55, de 17 de março de 2025, e de acordo com a Resolução do Conselho Superior / Ifes nº 228, de 15 de março de 2024, resolve declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente para o mandato de 2025 a 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O mandato do Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente terá duração de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da Portaria de nomeação para a função, sendo permitida uma única recondução e uma única reeleição à função.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º. O processo de eleição para Coordenador de curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes do curso, atribuindo-se o peso de $\frac{1}{2}$ (um meio) para a manifestação do corpo docente e de $\frac{1}{2}$ (um meio) para a manifestação do corpo discente.

§ 1º Havendo apenas 1 (uma) candidatura homologada, não haverá necessidade de eleição. Neste caso, o candidato deverá apresentar-se em reunião com a Coordenadoria do Curso Técnico em Meio Ambiente, exclusiva para este fim, para apresentar sua proposta de trabalho. Também será garantido aos alunos um encontro com o candidato, para que conheçam a proposta de trabalho e façam suas reivindicações.

§ 2º Na ausência de candidatos interessados ao cargo, dar-se-á por encerrado o processo eleitoral, cabendo ao Diretor Geral do campus Linhares nomear o novo coordenador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art. 3º. Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente do *campus* Linhares os servidores ocupantes de cargo efetivo na carreira docente em regime de 40h ou dedicação exclusiva, lotados na Coordenadoria do Curso Técnico em Meio Ambiente.

§ 1º O prazo de inscrição será das 8h às 18h, na data estabelecida pelo cronograma eleitoral, conforme Anexo I.

§ 2º Os protocolos relativos ao processo eleitoral deverão ser realizados por meio de documentação escrita e encaminhada à Comissão Eleitoral via e-mail: marcio.rodrigues@ifes.edu.br

Art. 4º. Na ausência de candidatos lotados na Coordenadoria do Curso Técnico em Meio Ambiente, será possibilitada a candidatura de servidores ocupantes de cargo efetivo na carreira docente, em regime de 40h ou dedicação exclusiva, lotados em coordenadoria distinta dentro do *campus* Linhares, segundo os moldes.

Art. 5º A inscrição dos candidatos deverá ser feita por meio do e-mail: marcio.rodrigues@ifes.edu.br, atendendo ao cronograma publicado, com o seguinte documento anexado no formato PDF: ficha de inscrição do candidato, devidamente preenchida e assinada (anexo II);

§ 1º Após o recebimento da inscrição, a comissão encaminhará para o candidato um e-mail com a confirmação do recebimento de sua inscrição.

§ 2º A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição de candidatos divulgando a lista de inscritos, conforme calendário eleitoral do Anexo I, no site institucional do Ifes *campus* Linhares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

§ 3º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de formulário por escrito (Anexo III) e enviado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e em formato PDF, através do e-mail da Comissão Eleitoral, marcio.rodrigues@ifes.edu.br, conforme calendário eleitoral do Anexo I.

§ 4º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das Atividades Pedagógicas do *campus* Linhares.

§ 5º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 6º A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº 8.112/1990, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, e do Decreto nº 1.171/1994, que trata do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 6º O resultado final das inscrições será divulgado no site institucional do Ifes *campus* Linhares, conforme calendário eleitoral do Anexo I.

4. DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. Facultar-se-á ao candidato que teve a sua candidatura indeferida, dirigir-se à Comissão Eleitoral, mediante requerimento em formato PDF, devidamente fundamento, por meio do e-mail: marcio.rodrigues@ifes.edu.br, em até vinte e quatro (24) horas após o resultado das inscrições, das 8h às 18h, em um único recurso (anexo III).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

Parágrafo único. O recurso interposto, por escrito, à Comissão Eleitoral, deverá conter:

- I. o nome do(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida;
- II. fundamentos de fato e de direito;
- III. pedido de nova decisão.

Art. 8º. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido dos moldes expressos no parágrafo único acima.

5. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Art. 9º. O eleitor habilitado a participar do processo eleitoral poderá requerer a impugnação de qualquer candidatura, mediante requerimento devidamente fundamentado e enviado no formato PDF para o e-mail: marcio.rodrigues@ifes.edu.br, a partir da divulgação do resultado das inscrições deferidas, conforme calendário eleitoral.

§ 1º O pedido de que trata este artigo será formulado, por escrito, à Comissão Eleitoral, conforme Anexo III, e deverá conter:

- I. o nome completo e a qualificação do eleitor;
- II. fundamentos de fato e de direito;
- III. pedido de forma clara e objetiva.

§ 2º Somente serão deferidas as impugnações que tenham por motivo o não atendimento aos requisitos do Artigo 3º deste Edital ou a existência de outros impedimentos legais, devidamente comprovados.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10º. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação definitiva do(a)(s) candidato(a)(s) homologado(a)(s), com os respectivos nomes a concorrerem ao pleito, de acordo com o prazo definido no calendário eleitoral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11º. Somente a partir da homologação das inscrições ao cargo de Coordenador, e seguindo o calendário eleitoral, os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha eleitoral oficial, no âmbito do *campus* Linhares.

§ 1º A campanha poderá ser realizada conforme descrito nos parágrafos 4 e 5 do Artigo 5º.

§ 2º Não será permitido a nenhum(a) candidato(a) dispor de quaisquer recursos que visem ao aliciamento de eleitores.

8. DOS VOTANTES

Art. 12º. Somente poderão votar no dia da eleição:

- a) os estudantes regularmente matriculados no curso Técnico de Meio Ambiente do *campus* Linhares;
- b) os servidores efetivos lotados na Coordenadoria do curso Técnico de Meio Ambiente do *campus* Linhares.

Art. 13º. Os casos omissos do Artigo 12º serão resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

9. DA VOTAÇÃO

Art. 14º. A eleição ocorrerá no dia 01/04/2025, das 8h às 18h, exclusivamente de forma eletrônica pelo SIGELEIÇÃO vinculado ao Ifes (<https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>).

Art. 15º. O voto será facultativo, pessoal e secreto. Não haverá voto por correspondência ou por procuração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

Parágrafo único. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato previsto.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 16º. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, observando-se o peso de um meio para a manifestação dos servidores e de um meio para a manifestação do corpo discente, em relação ao total do universo consultado.

Art. 17º. São considerados votos nulos aqueles nos quais o eleitor assinalar mais de uma opção, votos brancos aqueles nos quais o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos, e votos válidos aqueles efetivados pelos eleitores.

Art. 18º. Formar-se-á uma lista de suplentes em igual número ao dos titulares, ordenando-os pelo número de votos recebidos, do mais votado para o menos votado.

Art. 19º. Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios, obedecendo à ordem abaixo:

- I. o maior tempo de efetivo exercício na Coordenadoria do Curso Técnico de Meio Ambiente;
- II. o maior tempo de atuação no campus Linhares;
- III. o maior tempo de atuação no Ifes;
- IV. a maior idade.

11. DO RESULTADO

Art. 20º. O resultado da eleição será publicado no site institucional do Ifes campus Linhares, conforme calendário eleitoral do Anexo I, para o conhecimento do(as) candidatos(as) e da comunidade acadêmica.

12. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA VOTAÇÃO

Art. 21º. Do resultado da votação caberá recurso, conforme prazo definido no calendário



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

eleitoral (Anexo I), o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por escrito e fundamentado, no formato PDF, por meio do e-mail marcio.rodrigues@ifes.edu.br, conforme modelo do Anexo III.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por e-mail institucional.

Art. 22º. Decididos os recursos, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata do Processo Eleitoral.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. O resultado do Processo Eleitoral para escolha do coordenador do Curso Técnico de Meio Ambiente será encaminhado à Direção Geral do campus Linhares, acompanhado de toda a documentação pertinente ao processo eleitoral.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Concluído o processo eleitoral e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Linhares, 20 de março de 2025.

MARCIO VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral

CLAUDIO SERGIO MARINATO
Membro da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

MARINA COMINOTE
Membro da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATAS	HORÁRIO
Divulgação do edital	21/03/2025	-
Inscrição dos candidatos	24/03/2025	8h às 18h
Resultados das inscrições	25/03/2025	-
Recursos das inscrições	26/03/2025	8h às 18h
Resultado das inscrições após recursos	27/03/2025	-
Divulgação da lista nominal de votantes	28/03/2025	-
Campanha eleitoral	31/03/2025	-
Eleição	01/04/2025	8h às 18h
Apuração da eleição	02/04/2025	18h às 20h
Divulgação dos resultados	03/04/2025	-
Recursos dos resultados	04/04/2025	8h às 18h
Divulgação dos resultados após recursos	07/04/2025	-
Homologação da eleição	08/04/2025	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO
DE MEIO AMBIENTE
IFES – CAMPUS LINHARES**

Eu, _____

SIAPE: _____, na condição de servidor(s), lotado(a) no campus Linhares, venho requerer a minha inscrição, junto à Comissão Eleitoral, como candidato(a) ao cargo de coordenador do Curso de Técnico de Meio Ambiente do Ifes campus Linhares. Declaro estar ciente das normas do Processo Eleitoral para escolhido(a) ocupante do cargo, que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com seu cumprimento.

DADOS DO CANDIDATO	
Data de nascimento	
Tempo de serviço no campus Linhares	
Tempo de serviço no Ifes	
E-mail	
Telefone	

Assinatura do(a) Candidato(a)

Linhares – ES, _____ de _____ de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

À Comissão Eleitoral – Ifes *campus* Linhares:

Nome do(a) recorrente:

Cargo efetivo: _____ Matrícula SIAPE: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Objeto do recurso:

Fundamentação: _____

Linhares – ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Recorrente